# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

**MODALIDADE: CONVITE – Nº 005/2018**

O Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições, convida V. Sa. para participar da presente licitação – modalidade convite, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o fornecimento dos bens discriminados no presente edital.

Para tanto, deverá esta empresa habilitar-se e inscrever seus preços, tudo de conformidade com as normas adiante traçadas. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, até, no máximo, **às 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2018**, impreterivelmente. Neste mesmo dia, 05 min. após o horário do recebimento, será dado início à sessão de julgamento dos documentos. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 nos casos omissos.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**Para todos os efeitos, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

Regulam o presente Convite as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1. OBJETO**

É objeto da presente licitação o fornecimento de tintas e solvente.

**PROPOSTA FINANCEIRA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 0001 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR BRANCA, BALDES COM 18 LITROS CADA. | UN | 30,00 |  |  |
| 0002 | SOLVENTE (TINNER) FORTE PARA TINTA DUCCO, BALDE COM 18 LITROS CADA. | L | 15,00 |  |  |
| 0003 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR AMARELA, BALDES COM 18 LITROS CADA. | UN | 15,00 |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias, a contar da data para a entrega dos envelopes.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARIMBO E ASSINATURA**

**2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

Dia: **06 / 02 /2018**

Hora: **14** **h**

Local: Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av.Venâncio Aires, nº 720.

2.1 Poderão apresentar proposta nesta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.2 Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local mencionados acima, dois envelopes fechados, numerados, contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta comercial da empresa. Cada envelope será identificado com os seguintes dizeres:

1. envelope da documentação:

### “À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

**CONVITE Nº ( )**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”**

1. envelope da proposta:

### “À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

**CONVITE Nº ( )**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”**

**3. HABILITAÇÃO**

3.1 O envelope nº 01 – documentação – deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa;
3. prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
4. comprovante de estar inscrito no CNPJ;
5. cópia do contrato social ou instrumento constitutivo da empresa.
6. os licitantes poderão preencher a declaração em anexo, deste convite e anexá-la no envelope de documentação, renunciando ao direito de interpor recurso, na fase de documentação, Anexo I;
7. os licitantes poderão preencher a declaração em anexo, deste convite e anexá-la no envelope de proposta, renunciando ao direito de interpor recurso, na fase de proposta, Anexo II;
8. declaração cf. o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F, Anexo III;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
10. Alvará de localização e funcionamento ou declaração de inscrição municipal;
11. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs: O disposto nas letras f e g, do item 3.1, não são OBRIGATÓRIOS.**

3.3 Para os efeitos desta licitação, **SEDE** considera-se: a sede da filial, sendo esta a licitante, ou a sede da matriz, sendo essa a licitante.

3.4 Os documentos referidos acima, deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor Público do Município de São Marcos. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.5 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas comerciais do ramo pertinente ao objeto licitado, devendo as mesmas manifestarem interesse de participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.6 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 -A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

3.8- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9 -A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**4. DAS PROPOSTAS**

4.1 O envelope nº 02 deverá conter proposta financeira, atendendo os seguintes elementos sob pena de ser desclassificada:

1. ser legível, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas;
2. conter preços em moeda corrente nacional separadamente para cada item ofertado, já incluídos encargos com fretes, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, sob qualquer pretexto, acréscimos posteriores sobre o preço proposto;
3. ser entregue no local, dia e hora designados retro, sob pena de não serem recebidas;
4. estar devidamente assinada a proposta em sua última folha, e rubricada nas demais;
5. indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data para a entrega dos envelopes, conforme §3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**5. JULGAMENTO**

5.1 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divirjam dos termos deste edital, ou que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas.

5.2 A CPL classificará as propostas, por ordem de preços, declarando vencedora (s) aquela (s) que contiver (em) o menor preço por item.

5.3 A adjudicação poderá ser no todo ou em parte, levando-se em conta cada item cotado.

5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o sorteio como critério de desempate.

5.5 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas por este edital.

5.6 As decisões dos julgamentos serão afixadas no mural do saguão da Prefeitura Municipal de São Marcos, para ciência dos interessados, logo após o término das sessões de julgamento.

**6. RECURSOS**

Durante todo o certame licitatório, serão observados e permitidos os recursos previstos no art. 109 e ss. da Lei nº 8.666/93, nos prazos e condições ali previstos.

**7. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O pagamento será efetuado conforme minuta do contrato em anexo.

7.2. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias: **60039 da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.**

7.3. Não será permitido cobrança através de boleto bancário.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado do empenho;

**c)** executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** executar os serviços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução dos serviços: multa diária de 0,7% sobre o montante inadimplido;

**e)** inexecução parcial do objeto do edital: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação;

**f)** inexecução total dos serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do empenho;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução dos serviços: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do empenho;

**h)** Fazer Declaração falsa ou entregar documentação falsa à Comissão: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É facultada à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.2 O contrato obedecerá os termos da minuta anexa. A vencedora da licitação será convocada para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias, o qual faz parte integrante do presente convite, devendo ser respeitado em todos os seus termos.

9.3 A não aceitação do pedido implicará desistência, podendo a CPL, independente da realização de outro convite, adjudicar o objeto desta licitação a outras licitantes, obedecendo a ordem de classificação das propostas, respeitado o disposto no art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 O Prefeito Municipal poderá revogar este convite por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar os licitantes (art. 49 e §§, Lei nº 8.666/03).

9.5 O prazo de entrega do objeto será conforme minuta do contrato em anexo.

9.6 Aplica-se, no que couber, as disposições dos arts. 77, 78, 87, e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.7 Dúvidas na interpretação deste edital poderão ser resolvidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, ou pelo telefone (54) 3291.9900, no horário de expediente.

São Marcos, 22 de janeiro de 2018.

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de documentação (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada **devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante credenciado

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N º \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de propostas (art. 109, inciso I, alínea “B” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada **devidamente classificada**, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante credenciado

**ANEXO III**

**À Comissão de Licitações**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade do Convite nº. ......./2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme artigo 18-E da Lei

Complementar nº 147, de 07/08/2014

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º

do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Assinatura do contador da empresa

**ANEXO V**

**PREÇO MÁXIMO ACEITO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR BRANCA, BALDES COM 18 LITROS CADA. | UN | 30,00 | 218,00 |
| 0002 | SOLVENTE (TINNER) FORTE PARA TINTA DUCCO, BALDE COM 18 LITROS CADA. | L | 15,00 | 163,80 |
| 0003 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE NA COR AMARELA, BALDES COM 18 LITROS CADA. | UN | 15,00 | 235,00 |

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado neste ato de **CONTRATANTE;** e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº , com sede na nº , cidade de , representada, neste ato, pelo Sr. , CPF nº , residente e domiciliado na Rua na cidade de , neste ato denominada **CONTRATADA,** tudo conforme **Processo nº 077/2018, Convite nº 005/2018** e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO**

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação da CONTRATADA para a aquisição de tintas e solventes (descrever os itens que a empresa venceu, com preços unitários e totais).

**Estão incluídas no preço todas as despesas com frete, impostos, taxas, funcionários, etc.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O objeto do presente instrumento será entregue pela CONTRATADA, **de forma parcelada.** As entregas deverão ser conforme solicitação do órgão requisitante. O prazo para entrega constará na respectiva solicitação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, após cada entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado entre as partes por prazo determinado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, e como prazo final, 31 de dezembro de 2018.

Caso não seja retirada a totalidade dos itens, O CONTRATANTE não pagará qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, estando o pagamento restrito aos itens retirados e comprovados mediante Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**b)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,7% sobre o valor do item em atraso;*

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da solicitação/contrato;*

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato;*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso e poderão ser descontadas dos pagamentos que a contratada tenha a receber.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do processo de licitação **nº 077/2018, na modalidade “Convite” de nº 005/2018.**

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela despesa **60039 da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.**

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

São Marcos, RS, de de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada Contratante